

Grupo SBF S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 13.217.485/0001-11
NIRE 35300390458

FATO RELEVANTE

São Paulo, 31 de agosto de 2026 – A **Grupo SBF S.A.** (B3: SBFG3) (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), na Resolução nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 77”) e na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de agosto de 2026, foi aprovado o programa de recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia (“Ações SBFG3”), nos termos descritos abaixo (“Programa de Recompra Grupo SBF”).

O Programa de Recompra Grupo SBF tem por objetivo gerar valor para os acionistas da Companhia, por meio da utilização de recursos disponíveis na compra de Ações SBFG3 em bolsa de valores, a preços de mercado.

O Programa de Recompra Grupo SBF terá duração de até 18 (dezoito) meses, contados da aprovação pelo Conselho de Administração da Grupo SBF. Durante este período poderão ser adquiridas pela Companhia, até 12.885.563 (doze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três) Ações SBFG3, que, na data da reunião do Conselho de Administração, correspondiam a 10% (dez por cento) das Ações SBFG3 em circulação (“Ações em Circulação”).

A Companhia atesta, ainda, que todas as operações serão feitas em ambiente de bolsa, no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preços de mercado, e que poderão ser usadas instituições financeiras para intermediar as operações, conforme especificado no **Anexo I** do presente Fato Relevante, que contém todas as demais informações requeridas pela CVM a respeito da matéria, em atenção ao artigo 33, inciso “XXXV” da Resolução CVM 80.

As Ações SBFG3 eventualmente adquiridas pela Companhia serão mantidas em tesouraria da Companhia para posterior cancelamento, alienação no mercado e/ou utilização no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, observando-se o limite legal para manutenção em tesouraria de até 10% (dez por cento) do volume total das Ações em Circulação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os desdobramentos relacionados ao Programa de Recompra Grupo SBF, em conformidade com os termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

José Luís Magalhães Salazar
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



ANEXO I

Anexo G à Resolução CVM 80 – Negociação de Ações de Própria Emissão

- 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** o objetivo fundamental da Companhia na efetivação do Programa de Recompra Grupo SBF é promover geração de valor para seus acionistas, por meio da utilização de recursos disponíveis na compra de Ações SBFG3 em bolsa de valores, a preços de mercado, sem redução do capital social da Companhia, observados os termos do § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., da Resolução CVM 77 e das demais normas aplicáveis.

As Ações SBFG3 poderão ser adquiridas diretamente pela Companhia e serão mantidas em tesouraria da Companhia para posterior cancelamento, alienação no mercado e/ou utilização no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, observando-se o limite legal para manutenção em tesouraria de até 10% (dez por cento) do volume total das Ações em Circulação.

- 2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** observado o disposto no inciso “I” do Parágrafo único do artigo 1º da Resolução CVM 77, na data de aprovação do Programa de Recompra Grupo SBF, o capital social da Companhia é dividido em 230.663.994 (duzentas e trinta milhões, seiscentas e sessenta e três mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo que existem 128.855.633 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três) Ações em Circulação. Na data de aprovação do Programa de Recompra Grupo SBF, a Companhia não detinha Ações SBFG3 em tesouraria.
- 3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** a Companhia poderá adquirir até 12.885.563 (doze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três) Ações SBFG3, que, na data da reunião do Conselho de Administração da Companhia, correspondiam a 10% (dez por cento) das Ações em Circulação.
- 4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:** não aplicável, considerando que não serão usados instrumentos derivativos.
- 5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:** as operações de aquisição no âmbito do Programa de Recompra Grupo SBF serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3. Consequentemente, as contrapartes das operações não são conhecidas pelo comprador, inexistindo, portanto, qualquer acordo ou orientação de voto celebrado nesse âmbito.
- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**
 - a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):**
 - b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:**

não aplicável, considerando que as aquisições serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:** não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia



em decorrência do Programa de Recompra Grupo SBF.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:** as operações de aquisição no âmbito do Programa de Recompra Grupo SBF serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3. Consequentemente, as contrapartes das operações não são conhecidas pelo comprador.
- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** as Ações SBFG3 eventualmente adquiridas serão mantidas em tesouraria da Companhia para posterior cancelamento, alienação no mercado e/ou utilização no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.
- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** o Programa de Recompra Grupo SBF terá prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 31 de agosto de 2026, inclusive, encerrando-se em 29 de fevereiro de 2028, já considerando o prazo de liquidação aplicável a operações em bolsa.
- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** as operações serão realizadas com a intermediação da seguinte instituição financeira: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ/MF 43.815.158/0001-22.
- 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:** as aquisições realizadas no âmbito do Programa de Recompra Grupo SBF serão suportadas pelo montante global de recursos disponíveis à companhia compradora, conforme disposto no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77, contemplando, conforme o caso: **(a)** as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e **(b)** o resultado já realizado do exercício social em andamento, com a exclusão de montantes a serem destinados à formação de reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.
- 13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:** os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que o Programa de Recompra Grupo SBF não prejudicará o cumprimento de qualquer obrigação já assumida pela Companhia, nem o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, considerando a disponibilidade de recursos da Companhia neste momento e a sua capacidade de geração de caixa.



Grupo SBF S.A.
Publicly Traded Company
CNPJ/MF No. 13.217.485/0001-11
NIRE 35300390458

MATERIAL FACT

São Paulo, August 31, 2026 - **Grupo SBF S.A.** (B3: SBFG3) ("Company"), in compliance with the provisions set forth in paragraph 4th of article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), in the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44"), CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 77") and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 80"), informs its shareholders and the market in general that in the meeting held on August 31, 2026, the Company's Board of Directors approved a program for the repurchase of common, nominative, book-entry shares with no par value issued by the Company ("SBFG3 Shares"), as described below ("Grupo SBF Repurchase Program").

The Grupo SBF Repurchase Program is intended to generate value for the shareholders of the Company by using available resources to purchase SBFG3 Shares on the stock exchange at market prices.

The Grupo SBF Repurchase Program will have a duration of up to 18 (eighteen) months from the approval by the Board of Directors of Grupo SBF. During this period, the Company may acquire up to 12,885,563 (twelve million, eight hundred and eighty-five thousand, five hundred and sixty-three) SBFG3 Shares, which, on the date of the Company's Board of Directors meeting, corresponded to 10% (ten percent) of the outstanding SBFG3 Shares ("Outstanding Shares").

The Company also certifies that all the transactions will be carried out in a stock exchange environment, on the trading floor of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), at market prices, and that financial institutions may be used to intermediate the transactions, as specified in **Annex I** to this Material Fact, which contains all the other information required by the CVM regarding the matter, in compliance with article 33, item "XXXV" of CVM Resolution 80.

The SBFG3 Shares eventually acquired by the Company will be held in treasury by the Company, for subsequent cancellation, sale on the market and/or use under the Company's stock option plans, observing the legal limit for holding up to 10% (ten percent) of the total volume of the Outstanding Shares in treasury.

The Company will keep its shareholders and the market in general informed of the developments related to the Grupo SBF Repurchase Program, in accordance with the terms of applicable laws and regulations.

José Luís Magalhães Salazar
Financial and Investor Relations Officer



ANNEX I

Annex G to CVM Resolution 80/22 – Trading of Own Shares

1. **Detailed justification of the objective and expected economic effects of the transaction:** the fundamental objective of the Company in carrying out the Grupo SBF Repurchase Program is to generate value for the shareholders of the Company by using available resources to purchase SBFG3 Shares on the stock exchange, at market prices, without reducing share capital of the Company, in compliance with the terms provided in paragraph 1st of article 30 of the Brazilian Corporate Law, CVM Resolution 77 and other applicable regulations.

The SBFG3 Shares may be acquired directly by the Company and will be held in treasury by the Company, for subsequent cancellation, sale on the market and/or use under the Company's stock option plans, observing the legal limit for holding up to 10% (ten percent) of the total volume of the Outstanding Shares in treasury.

2. **Inform the quantities of shares that are (i) outstanding and (ii) already held in treasury:** in accordance with the provisions of item "I" of the sole paragraph of article 1 of CVM Resolution 77, on the date of approval of the Grupo SBF Repurchase Program, the share capital of the Company is divided into 230,663,994 (two hundred and thirty million, six hundred and sixty-three thousand, nine hundred and ninety-four) common shares, all nominative, book-entry and without par value, and there are 128,855,633 (one hundred and twenty-eight million, eight hundred and fifty-five thousand, six hundred and thirty-three) Outstanding Shares. On the date of approval of the Grupo SBF Repurchase Program, the Company did not hold any SBFG3 Shares in treasury.
3. **Inform the quantity of shares that may be acquired or sold:** the Company may acquire up to 12,885,563 (twelve million, eight hundred and eighty-five thousand, five hundred and sixty-three) SBFG3 Shares, which, on the date of the Company's Board of Directors meeting, corresponded to 10% (ten percent) of the Outstanding Shares.
4. **Describe the main characteristics of the derivative instruments that the company may use, if any:** not applicable, considering that no derivative instruments will be used.
5. **Describe any existing agreements or voting guidelines, if any, between the company and the counterparty to the transactions:**

The transactions of acquisition under the Grupo SBF Repurchase Program will be carried out in a stock exchange environment, at B3. Consequently, the counterparties to the transactions are not known to the buyer, and there is therefore no agreement or voting guidelines entered into in this context.

6. **In the case of transactions carried out outside organized securities markets, inform:**
 - a. **the maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (sold):**
 - b. **as the case may be, the reasons justifying the transaction, in case of acquisition, at prices higher than ten percent (10%), or, in case of sale, lower than ten percent (10%), than the average price weighted by volume, in the previous ten (10) trading sessions:**

not applicable, considering that the acquisitions will be carried out in a stock exchange environment, at B3.

7. **Inform, if any, the impacts that the negotiation will have on the composition of the company's shareholding control or management structure:** there will be no significant changes in the shareholding control nor in the management structure of the Company as a result of the Grupo SBF Repurchase Program.



8. **Identify the counterparties, if known, and, in the case of a party related to the company, as defined by the accounting rules that deal with this subject, also provide the information required by art. 9 of CVM Resolution no. 81, of March 29, 2022:** the transactions of acquisition under the Grupo SBF Repurchase Program will be carried out in a stock exchange environment, at B3. Consequently, the counterparties to the transactions are not known to the buyer.
9. **Indicate the destination of the proceeds, if any:** the SBFG3 Shares eventually acquired will be held in treasury by the Company, for subsequent cancellation, sale on the market and/or use under the Company's stock option plans. Any proceeds obtained will be kept in the Company's cash accounts.
10. **Indicate the maximum term for settlement of the authorized transactions:** The Grupo SBF Repurchase Program will have a term of 18 (eighteen) months, starting from August 31, 2026, inclusive, and ending on February 29, 2028, already taking into account the settlement period applicable to stock exchange transactions.
11. **Identify institutions that will act as intermediaries, if any:** the transactions will be carried out with the intermediation of the following financial institution: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ/MF 43.815.158/0001-22.
12. **Specify the available resources to be used, pursuant to art. 8, § 1, of CVM Resolution 77, of March 29, 2022:** the acquisitions made under the Grupo SBF Repurchase Program will be supported by the total amount of available resources to the purchasing company, as provided in article 8, paragraph 1st, of CVM Resolution 77, including, as the case may be: **(a)** profit and capital reserves, excluding the legal reserve, the reserve for unrealized profits, the special reserve for undistributed dividends, and the tax incentive reserve; and **(b)** the realized result of the current fiscal year, excluding amounts to be allocated to the formation of the legal reserve, the reserve of unrealized profits, the special reserve for undistributed dividends, and the tax incentive reserve and the payment of the mandatory dividend.
13. **Specify the reasons why the members of the Board of Directors feel comfortable that the share buyback will not jeopardize the fulfillment of obligations assumed with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends:** the members of the Company's Board of Directors understand that the Grupo SBF Repurchase Program will not impair the fulfillment of any obligations already assumed by the Company, nor the payment of the mandatory minimum dividend, considering the availability of the Company's resources at this time and its cash generation capacity.

